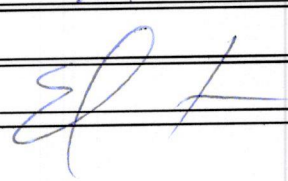


**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 204	Autenticação: 12018/05/07204
Número / Ano	204 / 2018
Data / Horário	07/05/2018 - 10:43:47
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DA ÁREA URBANA QUE MENCIONA EM FAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CISC, IML OU POLITEC NO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária 17/2018
Número Páginas	6
Comprovante emitido por:	operelio 

RESULTADO DA VOTAÇÃO**REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Em: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos

Abstenções: _____

Assinatura do presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 204
Data: 07/05/2018 Horário: 10:43
Legislativo - PLO 17/2018



Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 026/2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de funcionamento do CISC, IML ou POLITEC, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se vê, o presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa para proceder a doação de uma área de terra para o Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo – CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT, com a finalidade de funcionamento do Centro Integrado de Segurança e Cidadania - CISC e do Instituto Médico Legal – IML, ou ainda, para a Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado do Mato Grosso – POLITEC, no Município de Juína-MT, onde, inclusive, já funcionam tais Órgãos Estaduais de relevante importância para todos os habitantes da nossa urbe.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação, reafirmando as Vossas Excelências expressões de mais alta estima e apreço.

SOLICITO por fim, Senhor Presidente, com base na urgência denotada por esta matéria, que a apreciação do presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com fulcro no art. 104, do Regime Interno da Câmara Municipal, justificando tal medida na urgência da promulgação da lei, pois a doação da área será simbolicamente entregue ao Governador do Estado no dia 11 do corrente mês, durante as festividades do aniversário do Município de Juína-MT.

Sem mais para o momento, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 07 de maio de 2018.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal
JULIANO CRUZ DA SILVA
Procurador Geral do Município
Em Substituição Legal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 204
Data: 07/05/2018 Horário: 10:43
Legislativo - PL 0 17/2018

PROJETO DE LEI N.º 17 /2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de funcionamento do CISC, IML ou POLITEC, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, da seguinte área de terras urbana, assim denominada:

ÁREA URBANA com 5.141,36 m², dentro de uma área maior de 19.524,54 m², DENOMINADA PRACA "A" NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUINA, NO MUNICÍPIO DE JUINA-MT, constante da Matrícula Imobiliária n.º 28.427, registrada no 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade do Município de Juína-MT, conforme Certidão Imobiliária do Cartório do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e Planta de Locação e Situação da Praça "A", que seguem em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada ao funcionamento do Centro Integrado de Segurança e Cidadania - CISC e do Instituto Médico Legal - IML, ou ainda, para a Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado do Mato Grosso - POLITEC, no Município de Juína-MT.

Art. 3.º Se a transcrição imobiliária depender de Título Definitivo de Propriedade incumbirá ao Município Doador a sua confecção e consequente expedição.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as eventuais despesas com a lavratura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 204
Data: 07/05/2018 Horário: 10:43
Legislativo - PLO 1720/18



Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 5.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bens dominical.

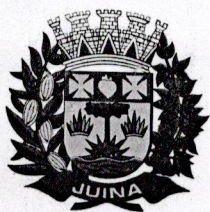
Art. 6.º O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o Estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2.º, da presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 1.731/2017.

Juína-MT, 07 de maio de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal
JULIANO CRUZ DA SILVA
Procurador Geral do Município
Em Substituição Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 204
Data: 07/05/2018 Hora:
Legislativo - PLO 1

Câmara Municipal de Juína - MT

